



Relatório de transparência Exercício 2020

Audit / Tax / Advisory

Smart decisions. Lasting value.™

Índice

Introdução	3
Estrutura jurídica e propriedade	4
Descrição da ligação com uma rede	5
Estrutura de governação	6
Sistema de controlo de qualidade	7
Políticas e práticas de independência	10
Políticas e práticas adotadas na formação contínua dos Sócios e colaboradores participantes em trabalhos de auditoria	11
Rotação dos sócios principais e do pessoal	12
Informação financeira	13
Base de remuneração dos sócios	14
Controlo de qualidade exercido pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	14
Listagem de entidades de interesse público	15
Listagem das entidades membro da Crowe Global que prestam serviços de auditoria/revisão legal das contas	16
Contactos	19

Introdução

De acordo com o disposto no Artigo 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Lei nº 140/2015 de 7 de setembro), do artigo 23º da Lei nº 148/2015 de 9 de setembro, apresentamos o relatório anual de transparência, dado que no exercício de 2020 realizámos auditoria às contas de entidades de interesse público, conforme definido no Artigo 3º da Lei nº 148/2015 de 9 de setembro. Este relatório, reportado ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foi elaborado considerando os termos referidos no artigo 13º do Regulamento (UE) nº. 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.



Descrição da ligação com uma rede

Estrutura jurídica e propriedade

A Horwath & Associados, SROC, Lda., mencionada como “Sociedade” ou “Horwath” no presente relatório, é uma sociedade civil sob a forma comercial de sociedade por quotas.

Em 31 de dezembro de 2020, a Sociedade apresentava um capital social de 51.300 euros detido por 5 sócios Revisores Oficiais de Contas (ROC) e por 1 sócio não ROC, estando distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº ROC
Ana Raquel Esperança	1126
Carla Geraldes	1127
Sónia Costa Matos	1128
João Neiva de Oliveira Pires	1603
José Carlos Velez	838
Horwath Spain	-

A percentagem de participação direta no capital da Sociedade detida por sócios ROC é de cerca de 66,5%. De referir que a Sociedade detém quotas próprias que representam 33,5% do capital social.

O objeto da sociedade consiste no desempenho de funções de revisão legal das contas, auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e de outras entidades, no exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de revisores oficiais de contas sobre determinados atos ou factos de empresas e de outras entidades, na consultoria em matérias que integram o programa do exame para revisores e no exercício de demais funções definidas ou a definir na legislação aplicável aos revisores.

A Sociedade tem escritórios situados em Lisboa e Porto, contando com profissionais, experientes e rigorosos, que diariamente enfrentam desafios para prestar serviços de elevada qualidade.

A Horwath & Associados, SROC, Lda. é uma sociedade membro da Crowe Global, uma associação suíça de várias entidades. Cada uma das entidades membro é uma entidade legal, separada, independente entre si e com uma estrutura organizativa própria. Assim, não há partilha de resultados entre as empresas da rede, nem há qualquer interferência ao nível da gestão da sociedade.

A qualidade de membro possibilita à Horwath & Associados, SROC, Lda. a utilização da marca Crowe, bem como a utilização de metodologias, recursos, apoio técnico e acesso a trabalhos referenciados. A Crowe Global mantém parcerias com algumas entidades nomeadamente, CPAmerica International e está registada no Forum of Firms.

As empresas membro da Crowe Global encontram-se integradas em diversos grupos de acordo com a sua localização geográfica. A Horwath & Associados, SROC, Lda. está integrada no grupo denominado Europe, Middle East, and Africa (EMEA). A criação destes grupos tem em vista uma melhor integração das diversas entidades membro no que respeita a facilitar a eficiência da rede a nível mundial.

Em Portugal, existem outras entidades membro da rede Crowe, designadamente:

- Crowe JV – Consultoria Fiscal e de Gestão, Lda., cuja atividade integra, essencialmente, a prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria fiscal.
- Crowe Advisory PT, Lda., cuja atividade integra a prestação de serviços profissionais de consultoria nas áreas de gestão, finanças, sistemas de informação, avaliação de empresas, entre outros.
- Crowe Accountify PT - Management Solutions, Lda., cuja atividade integra a prestação de serviços de consultoria e assessoria para os negócios e gestão, nas áreas económica, financeira, de tecnologias de informação, estratégia e marketing, estudos de mercado e serviços de contabilidade.

Em 2010 foi constituída a Associação Crowe cujo objeto é, sem quaisquer fins lucrativos, a promoção da marca e prestação de serviços às associadas como interlocutora única e comum destas na sua relação com a Crowe Global, designadamente de organização da rede “Crowe” em território Português, através da cooperação dos serviços administrativos e operacionais, por qualquer forma concernentes àquela relação institucional com a Crowe Global. As entidades associadas são as três sociedades acima mencionadas, para além da Horwath & Associados, SROC, Lda.

Estrutura de governação

De acordo com os estatutos da sociedade, o órgão de decisão da Sociedade é a Assembleia Geral. No que respeita à gestão da Sociedade, cada sócio tem o estatuto de gerente e vincula a Sociedade, tendo em consideração o disposto no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas quanto à assinatura de documentos técnicos.

A gestão funcional da Sociedade encontra-se distribuída por pelouros afetos a cada um dos sócios gerentes. Todos os colaboradores integram um processo de avaliação que assenta em duas aferições anuais onde são recolhidas opiniões sobre o seu desempenho.

As promoções e políticas de retribuição da Sociedade assentam em critérios objetivos de avaliação de desempenho, os quais são devidamente documentados e atempadamente comunicados.

Sistemas de controlo de qualidade

É objetivo da Sociedade estabelecer, implementar, manter, monitorizar e impor um sistema de controlo de qualidade que proporcione segurança razoável de que os sócios e o pessoal cumprem a Norma Internacional de Controlo de Qualidade (ISQC 1), Controlo de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias e Revisões de Demonstrações Financeiras, e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e Serviços Relacionados e que os relatórios da firma são apropriados nas circunstâncias.

A Horwath & Associados, SROC, Lda. em Portugal elaborou um Manual de Controlo de Qualidade onde são documentadas, para posterior comunicação ao pessoal, todas as políticas e procedimentos de controlo de qualidade da Sociedade.

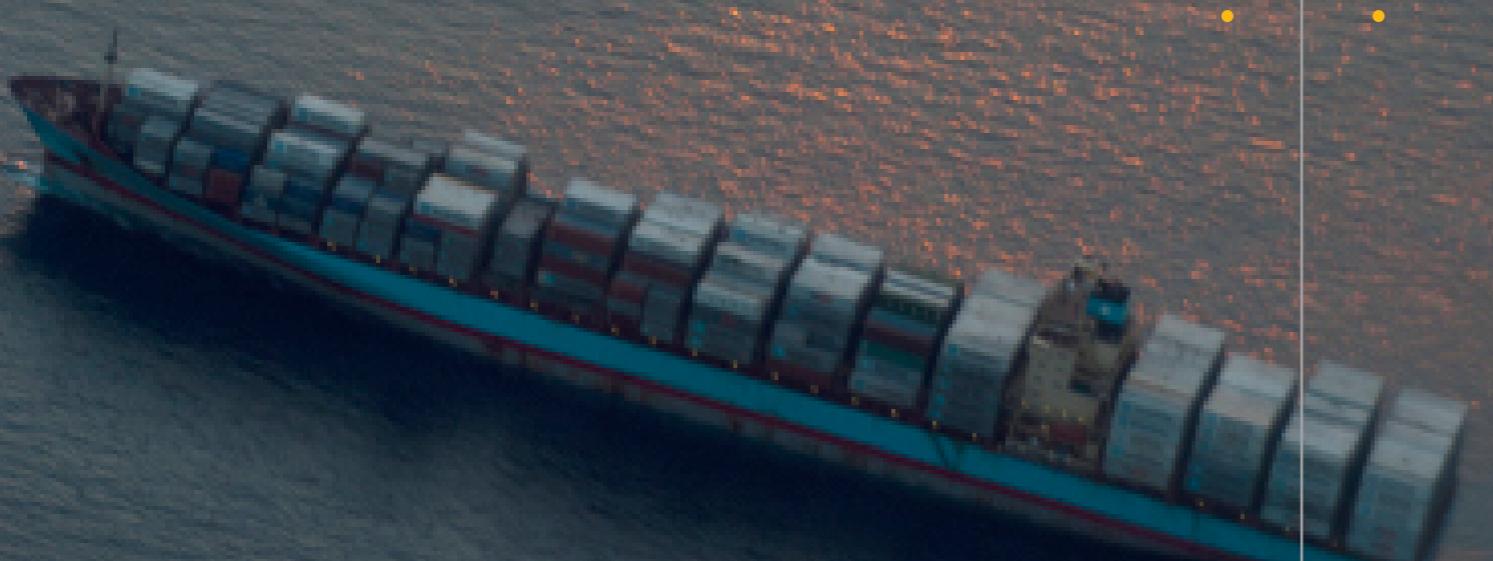
Este sistema de controlo de qualidade visa assegurar a qualidade final dos documentos emitidos pela Sociedade, detetar e eliminar as anomalias de forma e de conteúdo, cujas consequências poderiam ser prejudiciais para a Sociedade.

A Revisão é aplicada a todos os documentos destinados a terceiros e que de alguma forma responsabilizam a Sociedade.

Foi criado um responsável pelo Departamento de Qualidade (RCQ), cuja função será coordenar o processo de Revisão Independente. Assim, para trabalhos selecionados, o responsável por este departamento nomeará um sócio que não tenha tido intervenção direta no serviço para efetuar a revisão independente. Esta decisão tem em consideração o nível de risco definido para o trabalho (baixo, moderado, alto).

Existem políticas internas para a aceitação de clientes e de trabalhos, abrangendo um conjunto de verificações prévias, que condicionam a efetiva prestação de serviços ou aceitação de clientes. Para além dos procedimentos relacionados com a independência, mencionados no capítulo “Políticas e práticas de independência”, é analisada a estrutura da entidade, os seus detentores, acionistas e gestores e feita a respetiva filtragem através da plataforma disponibilizada pela OROC.

É ainda efetuada a avaliação do risco profissional associado à prestação de serviços de auditoria, quer para clientes novos quer para clientes recorrentes. Esta avaliação resulta de uma combinação entre a avaliação do risco associado, ao cliente e ao serviço a prestar e será a base de decisão para aceitação ou retenção do cliente e do serviço.



É objetivo da Sociedade apenas aceitar e reter clientes ou serviços cujo nível de risco profissional associado seja aceitável.

Assim, todos os trabalhos adjudicados devem ser avaliados face aos seguintes critérios estabelecidos pela Sociedade para determinar se deve ser feita uma Revisão do Controlo de Qualidade do Trabalho:

- Tratar-se de uma entidade de interesse público;
- Trabalhos com risco alto;
- Primeiro ano de trabalho, com volume de negócios superior a 3 milhões e total de balanço superior a 1,5 milhões, cumulativamente;
- Sempre que o sócio responsável entender conveniente (por exemplo, em casos de associação prolongada).

No caso de um novo cliente, esta avaliação deve ser feita antes do trabalho ser aceite e, no caso de um cliente recorrente, durante a fase de planeamento do trabalho.

Os procedimentos de revisão são adaptados ao tipo de documento sujeito a revisão de qualidade. De uma forma genérica, o revisor verifica a conformidade do relatório, em termos de forma e conteúdo, com as normas da Sociedade e princípios de auditoria geralmente aceites; a coerência do relatório com o resumo das conclusões e mapa de ajustamentos, a conformidade das demonstrações financeiras com os princípios contabilísticos geralmente aceites, entre outros.

Estes procedimentos são complementados com a existência de controlos de qualidade externos, nomeadamente, controlo de qualidade executado pela Crowe Global e controlo de qualidade executado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e pela Comissão do Mercado de valores Mobiliários (CMVM). Em 1 de janeiro de 2016 entrou em vigor o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria que prevê, entre outras alterações, que o controlo de qualidade seja efetuado pela CMVM.



Nos últimos quatro anos a Sociedade tem sido objeto de controlo de qualidade por parte da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e da Crowe Global.

Em cumprimento com o referido na alínea d) do artigo 62º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, com base no desenho acima descrito, a sua implementação e nos resultados das revisões das práticas referidas, a gerência da Horwath & Associados, SROC, Lda. considera que o sistema de controlo interno é eficaz, dando segurança razoável de que a Sociedade e o seu pessoal cumprem com as normas profissionais, regulamentação e requisitos legais aplicáveis e que, os relatórios de auditoria emitidos são apropriados.



Políticas e práticas de independência

A política e práticas de independência adotadas pela Horwath & Associados, SROC, Lda. foram determinadas de modo a cumprir com as normas e procedimentos definidos pela Crowe Global e as normas emanadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nomeadamente, o Código de Ética.

A divulgação das políticas e práticas de independência é efetuada através das sessões de formação internas anuais.

O mecanismo utilizado para garantir que não existem serviços prestados a clientes que coloquem em causa as políticas de independência instituídas faz parte do procedimento de aceitação do cliente, durante o qual é exigida a consulta de uma base de dados da rede, denominada PIE list, que contém as EIPs às quais a rede Crowe presta serviços. Quando a entidade não está incluída nesta lista, consulta-se adicionalmente a lista Restricted entities, para verificar se há entidades da rede Crowe a operar em Portugal que prestem serviços distintos de auditoria.

As entidades da rede Crowe a operar em Portugal que prestam serviços distintos de auditoria, têm igualmente a obrigação de consultar as listas PIE list e Restricted entities, antes de aceitar um novo cliente. No caso de haver correspondência em qualquer destas listas, o responsável pelo trabalho entra em contacto com o sócio de auditoria respetivo a fim de verificarem se a independência é colocada em causa e se é um serviço proibido.

Em conformidade com os requisitos estabelecidos na alínea g) do n.º 1, do art. 62º, da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, a Gerência da Horwath & Associados, SROC, Lda. procedeu à realização de uma análise interna da conformidade das práticas de independência e declara que as práticas profissionais adotadas pela firma e pelos seus sócios e colaboradores salvaguardam o dever de independência previsto no art.º 71 do suprarreferido Decreto-Lei.



Políticas e práticas adotadas na formação contínua dos Sócios e colaboradores participantes em trabalhos de auditoria

A Horwath & Associados, SROC, Lda. estabelece um plano de formação anual onde são definidas ações de formação internas para os colaboradores tendo em consideração a sua categoria profissional. Este plano garante um mínimo de 40 horas de formação por ano para cada um dos colaboradores. Assim, são programados módulos específicos para o nível de novos assistentes, assistentes e seniores. O recurso à formação externa é mais frequente em colaboradores com elevada experiência (seniores e managers). Uma outra componente da formação contínua muito relevante está patente na cultura instituída pela Horwath & Associados, SROC, Lda. de “on-the-job training”, que garante que o conhecimento adquirido pelos colaboradores mais experientes é transmitido e aperfeiçoado dentro da equipa de trabalho.

No que respeita à formação de sócios, não existe um plano formal, sendo prática da Sociedade incentivar a frequência de ações de formação organizadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e pela Crowe Global.

Em 2020, foram ministradas cerca de 1.113 horas de formação, sendo 627 horas de formação interna.



Rotação dos sócios principais e do pessoal

Os sócios e o pessoal devem seguir os requisitos da Secção 8 do Código de Ética da OROC no que respeita à rotação obrigatória do sócio responsável pelo trabalho, do indivíduo responsável pela revisão do controlo de qualidade do trabalho e de quaisquer outros sócios da equipa de trabalho, se algum, que tomem decisões importantes ou façam julgamentos sobre matérias significativas de auditoria em todos os trabalhos de auditoria de entidades de interesse público.

De acordo com o parágrafo 4.8.3, quando o cliente de auditoria é uma entidade de interesse público e um indivíduo foi sócio chave na auditoria durante um período de sete anos, esse indivíduo não deve participar no trabalho até ter decorrido dois anos. Pode ser permitida alguma flexibilidade em casos raros face a circunstâncias imprevistas fora do controlo da firma e em que a continuidade do indivíduo no trabalho de auditoria é especialmente importante para a qualidade da auditoria. Nestes casos, devem ser aplicadas salvaguardas equivalentes para reduzir quaisquer ameaças a um nível aceitável. Tais salvaguardas, no mínimo, incluirão uma revisão adicional do trabalho a executar por outro sócio ou revisor do controlo de qualidade que não tenha estado associado à equipa de auditoria. As circunstâncias segundo as quais a rotação não deve ser recomendada ou exigida devem ser convincentes. Quando uma ameaça significativa à independência que envolvem o sócio responsável pelo trabalho ou o RCQ seja recorrente, a rotação deve ser a principal salvaguarda necessária para reduzir a ameaça a um nível aceitável.

A avaliação da independência da equipa é uma parte importante dos procedimentos de aceitação e continuação de clientes. Quando a avaliação concluir que é necessária rotação de algum ou alguns indivíduos, a matéria deve ser remetida ao Líder de Ética (LE).

Quando a matéria é remetida ao LE, presume-se que é exigida alguma rotação.

Após revisão das circunstâncias (incluindo a reação do cliente) e de consultas aos outros sócios, o LE deve transmitir logo que possível a sua decisão por escrito sobre se é necessária rotação. Se for, o sócio gerente deverá designar o novo sócio e especificar o período de tempo de interdição e quaisquer outros requisitos relevantes.

Para entidades que não são consideradas de interesse público, se a rotação for considerada necessária, o LE identificará a substituição, especificando o período durante o qual o indivíduo não deve participar na auditoria da entidade e outras salvaguardas necessárias para cumprir quaisquer outros requisitos relevantes.

Informação financeira

O volume de negócios do conjunto das sociedades da rede Crowe em Portugal no ano findo em 31 de dezembro de 2020 foi o seguinte (em euros):

Natureza do volume de negócios	Horwath & Associados, SROC, Lda.	Outras sociedades da rede Crowe em Portugal	Total
Total			
Revisão legal e auditoria de demonstrações financeiras de entidades de interesse público e controladas	49 568,24	0,00	49 568,24
Revisão legal e auditoria de demonstrações financeiras de outras entidades	899 245,52	0,00	899 245,52
Serviços distintos de auditoria prestados a entidades auditadas	87 850,32	153 157,50	241 007,82
Serviços distintos de auditoria prestados a outras entidades	157 860,62	1 305 985,26	1 463 845,88
Total			2 653 667,46

O volume de negócios das outras sociedades da Crowe em Portugal, relacionado com outros serviços distintos de auditoria no ano findo em 31 de dezembro de 2020 foi o seguinte (em euros):

Sociedade da rede Crowe em Portugal	Total
Crowe JV – Consultoria Fiscal e de Gestão, Lda.	539 943,67
Crowe Advisory PT, Lda.	407 395,96
Crowe Accountify PT	511 803,13
Total	1 459 142,76

Os serviços destintos da auditoria, prestados pela Horwath & Associados, SROC, Lda. e pelas restantes sociedades da rede Crowe em Portugal respeitam essencialmente a outros serviços de garantia de fiabilidade, exercício de funções que por lei ou regulamento exijam a intervenção de um ROC, consultoria fiscal e consultoria nas áreas da formação, organização empresarial e controlo interno.

O volume de negócios total, realizado pelas Firms de Auditoria que são membros da rede Crowe, resultante da revisão legal das demonstrações financeiras anuais e consolidadas acendeu a 1,67 biliões de USD em 2020.

Base de remuneração dos sócios

A remuneração dos sócios tem duas componentes, uma fixa e outra variável que é apurada em função dos resultados obtidos pela Sociedade.



Controlo de Qualidade exercido pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

A Horwath & Associados, SROC, Lda. foi em 2015 sujeita a controlo de qualidade realizado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC"), ao abrigo do art.º 68º do antigo EOROC e, consequentemente, sob a supervisão do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria ("CNSA").

Em outubro de 2020, a Horwath & Associados, SROC, Lda. foi igualmente sujeita a controlo de qualidade por parte da Crowe Global, cujo relatório preliminar foi recebido em 1 de dezembro de 2020, que contempla algumas recomendações que se encontram a ser implementadas pela Sociedade.

Listagem de entidades de interesse público

- Ares Lusitani – STC, S.A.
- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado IMOSONAE DOIS
- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado WTC
- Fundo de Investimento Imobiliário Fechado IMOSEDE
- Fundo Natura – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado
- Imofuste - Sicafi S.A

Porto, 29 de março de 2021

*Ana Paula Borges Esperança Simões
Sónia Malo Loureiro*



Listagem das entidades membro da Crowe Global que prestam serviços de auditoria/revisão legal das contas

País	Firma
Afghanistan	Crowe Horwath - Afghanistan
Albania	Crowe AL SHPK
Algeria	Cabinet D'Audit Hamza et Associes
Andorra	Alfa Capital Assessors Auditors SL
Angola	Crowe Angola - Auditores e Consultores, S.A.
Argentina	Canepa, Kopec u Asociados
Armenia	Crowe & Asatryan LLC
Australia	Crowe Horwath (Australasia) Pty. Ltd.
Austria	Crowe SOT
Azerbaijan	Crowe Baltic
Bahamas	Caspian Audit LLC
Bahrain	ABAK-Az Crowe Ltd.
Bangladesh	Ahmed Mashuque and Co.
Barbados	Crowe BDS SRL
Belgium	Callens, Pirenne & Co.
Bolivia	Crowe Horwath Bolivia SRL
Botswana	Crowe Goel & Associates
Brazil	Crowe Consult Consultoria Empresarial
British Virgin Islands	Crowe (BVI) Limited
Bulgaria	Crowe Bulgaria Audit EOOD
Cambodia	Crowe (KH) Co. Ltd.
Cameroun	Okalla Ahanda & Associes
Canada	Crowe BGK LLP
Cayman Island	Crowe MacKay LLP
Chile	Crowe Soberman LLP
China	Crowe Auditores e Consultores Ltda.
Colombia	Crowe China Certified Public Accountants
Costa Rica	Crowe Ci S.A.S.
Cote d'Ivoire	Crowe Horwath CR, S.A
Croatia	Uniconseil
Curacao	Crowe Hrvatska
	ACC & Partners B.V.

País	Firma
Cyprus	Crowe Cyprus Limited
Czech Republic	Crowe Advartis
Denmark	Crowe Statsautoriseret Revisionsinteressentskab
Dominican Republic	Sotero Peralta & Asociados
Ecuador	Romero y Asociados Cia. Ltda.
Egypt	Crowe Dr A.M. Hegazy & Co
El Salvador	Integrity Auditing Group, Ltda. de C.V.
Estonia	CDNW Group Ltd
France	Avvens Management
	Becouze & Associes
	Cifralex
	Cogefis Associes
	Crowe Reunion
	Dauge Fideliance
	Dupouy & Associes
	Fideliance
	Fiduroc
	Groupe Ficorec
	Crowe HAF
	RSA
	SAS Groupe Rocard
	Sogec
	Horwat Tahiti
French Polynesia	Crowe GE LLC
Georgia	Dr. Kleeberg and Partners GmbH
Germany	Möhrlé Happ Luther
	HAS Horwath
	RWT Crowe GmbH
	BPG Beratungs- und Prüfungsgesellschaft mbH
	Wirtschaftsprüfungsgesellschaft
	Steuerberatungsgesellschaft
Ghana	Veritas Associates
Greece	Crowe SOL
Guatemala	Vertice Financiero S.A.
Honduras	Horwath Central America, S. de R.L. de C.V.
Hong Kong	Crowe (HK) CPA Ltd.
Hungary	Crowe FST Consulting Kft
India	V.P. Thacker & Co
Indonesia	Kosasih Nurdyaman
	Mulyadi Tjahjo & Rekan

País	Firma
Iraq	Crowe Professional Auditors LV
Ireland	Crowe Ireland
Isle of Man	Crowe Isle of Man LLC
Israel	Ovadia Pick Kriheli And Co.
Italy	Crowe AS SpA
Japan	Crowe Toyo & Co.
Jordan	Ibrahim Yaseen & Partners Co. – Professional Auditors
Jordan	Al-Tillawi, Al-Khateeb Company & Partner Co.
Kazakhstan	Crowe Kazakhstan
Kenya	Crowe Erastus & Co.
Kenya	Crowe COR LLP
Kuwait	Crowe Al Muhanna & Co.
Kyrgyzstan	Crowe ACG
Latvia	Crowe DNW SIA
Lebanon	Crowe Professional Auditors LV
Liberia	Crowe Liberia LLC
Liechtenstein	Crowe Treuhand AG
Lithuania	UAB Crowe LT
Luxembourg	C-CLERC S.A.
Malawi	Crowe J&W
Malaysia	Crowe Malaysia
Maldives	Crowe Maldives LLP
Mali	Inter Africaine d'Audit et d'Expertise (IAE-SARL)
Malta	Horwath Malta
Mauritius	Crowe Horwath ATA
Mexico	Gossler SC
Montenegro	Crowe MNE
Morocco	Horwath Maroc Audit
Mozambique	Crowe Horwath Mozambique Limitada
Nepal	B. K. Agrawal & Co.
Netherlands	Crowe Foederer B.V.
New Zealand	Crowe Peak B.V.
Nigeria	Crowe Australasia
Norway	Crowe Dafinone
Oman	Vidi Revision AS
Pakistan	Crowe Partner Revisjon AS
Panama	Crowe Naj Ghazali LLC
	Crowe Hussain Chaudhury and Co.
	Moreno and Moreno Cpa

País	Firma
Paraguay	J.C. Descalzo & Asociados
Peru	Roncal, D'Angelo y Asociados S. Civil De R.L.
Philippines	Ramon F. Garcia & Company CPAs
Poland	Atwick Sp Z.o.o.
Portugal	Horwath & Associados, SROC, Lda.
Puerto Rico	Crowe PR PSC
Qatar	Adib Al Chaa & Co Chartered Accountants
Romania	Finexpert - Boscolo Consulting SRL
Russia	Crowe Russaudit LLC
Russia	Crowe Expertiza LLC
Russia	ACC Crowe Audex LLC
Saudi Arabia	Al-Azem & Al-Sudairy Certified Public Accountants
Senegal	Max Consulting Group (MCG)
Serbia	Crowe RS doo
Singapore	Crowe Horwath First Trust LLP
Slovakia	Crowe Advartis
South Africa	Crowe HZK
South Africa	Crowe JHB
South Africa	Crowe Winelands (Pty) Ltd.
South Korea	Hanul LLC
Spain	Crowe Auditores Espana S.L.P
Sri Lanka	Gajma and Co.
Suriname	Crowe Burgos Accountants N.V.
Sweden	Sydrevisioner Vast AB
Sweden	Kindberg Revision AB
Sweden	Sydrevisioner Aktiebolag
Sweden	Crowe Osborne AB
Sweden	Crowe Västerås AB
Sweden	Nyström & Partners
Sweden	Revision KB
Sweden	Crowe Tonnerviks Revision AB
Sweden	Tonnerviks Horwath
Sweden	Revision Skane AB
Switzerland	Alfa Treuhand- und Revisions AG
Switzerland	Curator And Horwath AG (Tax)
Switzerland	Curator Revision AG
Switzerland	S&A Tax and Audit SA
Syria	Crowe Professional Auditors LV

País	Firma
Taiwan	Crowe Horwath (TW) CPAs
Tajikistan	Crowe ACG
Tanzania	Crowe Tanzania
Thailand	ANS Audit Company Limited (to change to Crowe ANS)
Togo	Crowe TG Icaaf Sarl
Tunisia	Cabinet Zahaf et Associes
Tunisia	Horwath ACF
Turkey	Kavram Baimsız Denetim ve Danimanlık A..
Turkey	Crowe Horwath Olgu Bagimsiz Denetim ve YMM A.S.
Turkey	Mert 1 YMM ve Bagimsiz Denetim A.S.
Turkey	Crowe HSY AB
Uganda	Crowe AIA
Ukraine	Inter-Audit Crowe LLC
Ukraine	AC Crowe Ukraine
Ukraine	Crowe Audit & Accounting Ukraine LLC
United Arab Emirates	Crowe Mak
United Kingdom	Crowe UK LLP
United States	Crowe LLP
United States	TRUSTA, An Accountancy Corporation
Uruguay	Stavros Moyal y Asociados SRL
Uzbekistan	Crowe TAC
Venezuela	SC Marquez Perdomo & Asociados
Vietnam	Crowe Vietnam Co., Ltd.
Yemen	Crowe AHFAD
Zimbabwe	Crowe Zimbabwe

Contactos



João Neiva de Oliveira Pires



+(351) 226 080 140



joao.pires@crowe.pt



Rua do Vilar, 235 - 2º
andar | 4050 - 626 Porto



Carla Geraldes



+(351) 220 133 492



carla.geraldes@crowe.pt



Rua do Aleixo, 53 - 3º
Andar | 4150 - 043 Porto



Raquel Esperança



+(351) 226 080 140



raquel.esperanca@crowe.pt



Rua do Vilar, 235 - 2º
andar | 4050 - 626 Porto



Sónia Costa Matos



+(351) 220 133 492



sonia.matos@crowe.pt



Rua do Aleixo, 53 - 3º
Andar | 4150 - 043 Porto